DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 619/2018
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.018

"Autoriza a conceder no exercício de 2.019, subvenção social a entidade Associação Beneficente de Amparo ao Idoso- Abrigo Madre Paulina de Pedra Bela, CNPJ/MF nº.00.668.684/0001-02, e dá outras providências".

Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à entidade Asilo Madre Paulina, nos termos dos Art. 16 e 17 da Lei Federal nº .4.320, de 17 de março de 1964, mediante inexigibilidade de chamamento nos termos do art. 31, inciso II, cc 32 "caput" e § 4º da Lei n.º13.019/2014, para o custeio das ações da Política Municipal de Atendimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, desde que cumprida à legislação específica pertinente.

I – Para execução dos serviços referidos no artigo 1º da presente Lei serão repassados à entidade Associação Beneficente de Amparo ao Idoso - Abrigo Madre Paulina de Pedra Bela, legalmente constituída, com sede nesse município, sem fins lucrativos, o valor de R$286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica do Orçamento do município para o exercício de 2019.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 28 de dezembro de 2.018

Álvaro Jesiel de Lima

-Prefeito Municipal-

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

LEI Nº. 620/2018
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 454 de 06 de março de 2.014, e dá outras providências".

Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 454 de 06 de março de 2.014, alterado pela Lei nº 560 de 26 de dezembro de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1°.- Para cumprimento das regras dispostas na Lei Federal n°. 12.871/2.013 e Portaria n°. 30/2.014 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que instituiu o "Programa Mais Médicos", fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio moradia em valor mensal de até R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), bem como auxílio alimentação no valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), visando custear os gastos do profissional médico disponibilizado ao Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Bela, 28 de dezembro de 2.018

Álvaro Jesiel de Lima

-Prefeito Municipal-

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

LEI N.º 621/2018
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) assim classificado:-

Crédito Suplementar

Ficha:- 77

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 02-Diretoria da Educação

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática:- 12.361 4504 2.459-Manutenção do ensino básico nas escolas e/ou pré-escolas

Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor R$:- 177.000,00

Ficha:- 80

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 02-Diretoria da Educação

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática:- 12.361 4504 2.459-Manutenção do ensino básico nas escolas e/ou pré-escolas

Natureza da Despesa:- 3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valor R$:- 53.000,00

Ficha:- 131

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 02-Diretoria da Educação

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática:- 12.365 4504 2.459-Manutenção do ensino básico nas escolas e/ou pré-escolas

Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor R$:- 37.000,00

Ficha:- 134

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 02-Diretoria da Educação

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática:- 12.365 4504 2.459-Manutenção do ensino básico nas escolas e/ou pré-escolas

Natureza da Despesa:- 3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valor R$:- 11.000,00

Ficha:- 148

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 02-Diretoria da Educação

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática:- 12.365 4504 2.466-Manutenção e ampliação das vagas em creche pública

Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor R$:- 16.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução parcial das seguintes dotações:-

Redução

Ficha:- 17

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 01-Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora:- 01-Gabinete e Assessorias

Funcional Programática:- 04.122 4506 2.473-Manutenção do gabinete do prefeito e dependências

Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor R$:- 25.000,00

Ficha:- 69

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 02-Diretoria da Educação

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática:- 12.122 4504 2.470-Manutenção das ações da Diretoria de Educação

Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor R$:- 1.300,00

Ficha:- 70

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 02-Diretoria da Educação

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática:- 12.122 4504 2.470-Manutenção das ações da Diretoria de Educação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Natureza da Despesa:- 3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valor R$:- 500,00

Ficha:- 96

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 02-Diretoria da Educação

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática:- 12.361 4504 2.467-Manutenção e melhorias na distribuição da merenda escolar

Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor R$:- 4.400,00

Ficha:- 97

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 02-Diretoria da Educação

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática:- 12.361 4504 2.467-Manutenção e melhorias na distribuição da merenda escolar

Natureza da Despesa:- 3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valor R$:- 2.500,00

Ficha:- 101

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 02-Diretoria da Educação

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática:- 12.361 4504 2.468-Manutenção e melhorias no transporte escolar da rede municipal

Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor R$:- 6.300,00

Ficha:- 102

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 02-Diretoria da Educação

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática:- 12.361 4504 2.468-Manutenção e melhorias no transporte escolar da rede municipal

Natureza da Despesa:- 3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valor R$:- 3.400,00

Ficha:- 150

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 02-Diretoria da Educação

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática:- 12.365 4504 2.466-Manutenção e ampliação das vagas em creche pública

Natureza da Despesa:- 3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valor R$:- 3.100,00

Ficha:- 159

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 02-Diretoria da Educação

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática:- 12.365 4504 2.467-Manutenção e melhorias na distribuição da merenda escolar

Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor R$:- 300,00

Ficha:- 162

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 02-Diretoria da Educação

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática:- 12.365 4504 2.467-Manutenção e melhorias na distribuição da merenda escolar

Natureza da Despesa:- 3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valor R$:- 1.100,00

Ficha:- 238

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática:- 10.301 4502 2.454-Manut. da assist. médica e ambulatorial em UBS

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

Valor R$:- 10.000,00

Ficha:- 246

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática:- 10.301 4502 2.454-Manut. da assist. médica e ambulatorial em UBS

Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor R$:- 220.000,00

Ficha:- 312

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente

Unidade Executora:- 01-Divisão de Serviços de Materiais

Funcional Programática:- 15.452 4509 2.477-Manutenção da diretoria de obras, infrastrutura e meio ambiente

Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor R$:- 6.100,00

Ficha:- 324

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente

Unidade Executora:- 01-Divisão de Serviços de Materiais

Funcional Programática:- 15.452 4509 2.478-Melhoria na conservação de ruas, avenidas e logradouros públicos

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

Valor R$:- 10.000,00

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 28 de dezembro de 2018.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.